



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1 O objeto do presente é a aquisição de **CESTAS BÁSICAS** em atenção aos atendimentos realizados pelos Programas da Política de Assistência, na quantidade e condições indicadas nas especificações e seus anexos, de acordo com as demandas a contar da data de assinatura do contrato.

1.2 – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS: 10 KG DE ARROZ TIPO 1, 2 PC DE FEIJÃO TIPO 1-1KG, 1 UN CAFÉ DE 500 GR, 1UN AÇÚCAR 2KG, 02 UN EXTRATOS DE TOMATE, 1 UN DE FUBÁ 500 GR, 2 UN MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR, 1 KG FARINHA DE MANDIOCA, 1 UN SAL COZINHA, 1 UN ÓLEO DE SOJA 900 ML, 1 CX LEITE 1 LT, 1 PCT SABÃO EM BARRA 1X5 200 GR, 1 PC BISCOITO CREAM CRACKER 400G, 1 UN PAPEL HIGIÊNICO 4X30 MT.	UND	822

1.3 Descrição dos produtos que integrarão as cestas básicas:

Descrição /Produto

ARROZ - tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalado em pacote de 5 kg. Prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028

FEIJÃO - tipo 1, grupo 1, classe preto, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalado em pacote de 1 kg. Prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias.

CAFÉ EM PÓ- café torrado e moído de boa qualidade e melhor marca, alto vácuo, extra forte. Registro do produto no Ministério da Saúde, certificado da ABIC e laudo técnico. Embalados em pacote de 500gr. Prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dia

AÇUCAR- obtido da cana de açúcar, tipo glaucar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, material terroso e detritos animais ou vegetais. Embalagem de 2 kg. Prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias.

EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem de 140g. Prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias.

FUBA - Fubá mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500 g. Prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias.

MACARRÃO TIPO ESPAGUETE n.º 08; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, são, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028

meses a partir da data da entrega.
FARINHA DE MANDIOCA - crua; branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC número 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e informações nutricionais. Prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias.
SAL - refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias
ÓLEO DE SOJA, Tipo 1 - Embalagem com 900 ml. Óleo vegetal de soja, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado com dosagem neutralização, clarificação frigorífico ou não desodorização.
LEITE, Integral embalagem longa vida 1LT.
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400g, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
SABAO EM BARRA; GLICERINADO; NEUTRO; Embalagens de 1X5, 200GR.
PAPEL HIGIENICO, folha simples, picotado. Rolos com 4x30MT.

2 – DA JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028

2.1 - O objetivo principal desta aquisição é garantir a proteção social imediata de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária ou risco social, por meio da concessão de benefício eventual na forma de cestas básicas. A entrega desses itens busca assegurar o direito à alimentação adequada, promover a segurança alimentar e nutricional, e contribuir para a dignidade humana, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993, bem como Lei municipal de nº 1.220/21, art. 3º, §1.

2.2 – A aquisição de cestas básicas ainda se justifica pelo fato de o município enfrentar um cenário recorrente de insegurança alimentar, agravado por fatores como desemprego, desastres climáticos (enchentes, estiagens), aumento do custo de vida e situações de vulnerabilidade extrema. Muitas famílias vivem em condições precárias, sem renda fixa ou acesso regular à alimentação, demandando uma resposta rápida por parte da política pública de assistência social. Além disso, há aumento das demandas por atendimentos emergenciais, seja por parte de famílias acompanhadas pelos CRAS e CREAS, seja por novos casos identificados pelas equipes técnicas. A indisponibilidade de recursos imediatos para aquisição de gêneros alimentícios compromete a efetividade das ações da rede socioassistencial

2.3 - Deste modo, diante desse cenário, o município regulamentou o benefício eventual na forma de cestas, concedendo as famílias e indivíduos que atendem os critérios o benefício, podendo ser entregues até trezentas cestas por mês.

2.4 – As cestas básicas, objeto deste termo, serão custeadas por EMENDA ESTADUAL, Processo de nº 202600005009189.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028

4.1. O fornecimento será efetuado no local indicado, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.2 Os materiais deverão ser entregues de acordo com a ordem de fornecimento de forma única, durante o horário de expediente das 07:00h - às 11h00min e das 13:00hs às 17:00hs na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada a Rua. 15 – QD. 22- Lote. 15/19 – CEP: 73.700-000 – Setor. Leste – Padre Bernardo/Go.

5 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os bens serão recebidos:

a. No ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do Termo de referência;

6 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

6.2 A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PARA COM A FAZENDA FEDERAL (CERTIDÃO CONJUNTA);
- d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028

- e) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, da sede da empresa;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de referência;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

7.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no Termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso e de tudo dará ciência à Administração;

10.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do Termo de referência;

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3 O fiscal do processo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do processo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 A fiscalização do fornecimento será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato. A gestão ficará a cargo da Sra. JESSICA DA SILVA SOARES, inscrita no CPF sob o nº 056.837.131-37.

11 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária: 03.03.04.122.0031.2.007 - ficha 444 - Elemento: 3.3.90.30 – ficha: 00068

12 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11. 1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021.

Padre Bernardo, 12 de maio de 2026

LUIZA GONZAGA DA SILVA MARTINS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO